



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Comissão Permanente de Economia & Finanças

**Comissão de Economia e Finanças**

Ao Exmº Edil Presidente  
Sr Enis Soares,

Referência auto administrativo nº 2554/2019

**PARECER AO PROJETO DE LEI 167/2019**

**I – RELATÓRIO**

O Chefe do Executivo encaminha à essa Casa de Leis Projeto sobre o Orçamento-Programa do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 2020.

O Projeto de Lei nº 167/2019 foi protocolado nesta Casa em 30/10/2019, sob o nº 2554/2019, e lido no expediente da Sessão Plenária, tendo sido recepcionado nesta Comissão de Orçamento para análise e parecer, em 21/11/2019, conforme previsto no artigo 166 da Lei Orgânica do Município e artigos 38 e 168 do Regimento Interno.

A Comissão de Economia e Finanças realizou Audiência Pública no dia 16/12/2019.

Na forma do artigo 166, § 1º da Lei Orgânica do Município as emendas serão apresentadas na Comissão para parecer e apreciadas na forma regimental, o que a Comissão de Economia e Finanças modificativa ao artigo 4º e 8º, e demais emendas ao orçamento no prazo para votação.

Assim, cumpre a este Relator se manifestar sobre o mérito do Projeto de Lei.

É o relatório.

Após o estudo da matéria passo a manifestação e ao final, OPINAR.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Comissão Permanente de Economia & Finanças

**II – DO MÉRITO**

O Poder Executivo estimou o Orçamento Geral do Município de Guarapari, para o exercício financeiro de 2020 incluindo as Administrações Diretas, Indiretas e Poder Legislativo em R\$ 519.150.116,49 (quinhentos e dezenove milhões, cento e cinquenta mil, cento e dezesseis reais e quarenta e nove centavos) discriminados nos respectivos anexos que acompanham e integram este projeto de lei, sendo analisados por esta Comissão os critérios da legislação em vigor sobre a matéria.

Foi respeitada a área da Saúde (15%) com valor orçamentário de R\$ 80.292.858,60 (oitenta milhões, duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), estando inclusas verbas e repasses dos governos federal e estadual.

Da mesma forma na área da Educação (25%) com orçamento de R\$ 157.416.175,00 (cento e cinquenta e sete milhões, quatrocentos e dezesseis mil e cento e setenta e cinco reais), contado com as verbas formadoras da educação.

Segundo exposição de Motivos do Poder Executivo o Projeto de Lei contém em seu bojo as ações a serem seguidas e a receita estimada como a despesa foram elaboradas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, diferindo do Plano Plurianual, que previa para 2020 o Orçamento no valor de R\$ 434.050.638,43 (quatrocentos e trinta e quatro milhões, cinquenta mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Como já citado no relatório, a Comissão de Economia e Finanças apresentou emenda modificativa a dispositivos de texto do Projeto de Lei e as emendas legislativas serão apresentadas antes da votação.

A emenda modificativa apresentada ao inciso I do artigo 4º diz respeito aos créditos adicionais suplementares realizados por meio de Decretos Municipais, reduzindo o índice de limite de até 30% (trinta por cento) para 5% (cinco por cento).

A Lei nº 4.326 de 2019 que dispõe sobre as Diretrizes para a Lei Orçamentária para o exercício de 2020 em seu artigo 42 estabelece: "Fica o Poder Executivo, Legislativo, IPG e CODEG autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 18% (dezoito por cento)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
Comissão Permanente de Economia & Finanças

dos seus respectivos orçamentos, de conformidade com o Art. 42 da Lei Nº. 4.320/64", sendo assim o índice de 10% está dentro do previsto na respectiva LDO/2019.

**III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 167/2019, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua tramitação foram cumpridos.

Cabe registrar que com base no Orçamento ainda em vigor, poderá o Poder Legislativo promover 1,2% de instituição de Emendas Parlamentar, ou seja, R\$ 4.761.460,54, sendo 50% de toda emenda parlamentar obrigatoriamente destinada à saúde.

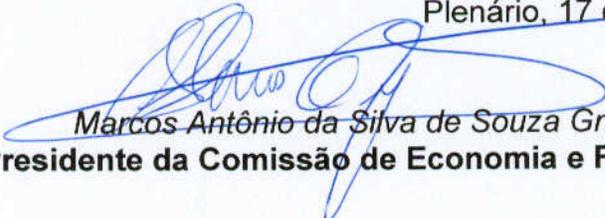
Desse modo, serão apresentadas sete Emendas Modificativas, de Remanejamento e de Apropriação no presente Orçamento 2020, totalizando o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), sendo 50% destinado para saúde do município.

**IV – PARECER DA COMISSÃO**

Ante o exposto a Comissão de Economia e Finanças, em reunião opina **favoravelmente ao Projeto de Lei nº 167 /2019 com as emendas apresentadas pela Comissão de Economia e Finanças**, nos termos do Parecer do Relator, Vereador Thiago Paterlini Monjardim.

Salvo Melhor Juízo.

Plenário, 17 de dezembro de 2019.

  
Marcos Antônio da Silva de Souza Grijó  
Presidente da Comissão de Economia e Finanças

Thiago Paterlini Monjardim  
Relator da Comissão de Economia e Finanças

  
Dr. Rogério Zanon  
Membro da Comissão de Economia e Finanças